



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 12 • Número 183 • São Paulo, segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Poder
Judiciário
Ordem dos Advogados do Brasil

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

EDITAL

A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como dos arts. 156-B e 156-C deste diploma (com a redação oriunda da Resolução 04/2018, do Conselho Federal da OAB - CFOAB), e do Provimento 146/2011, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, por seu Presidente, convoca todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional do Estado de São Paulo, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a votação obrigatória nas eleições, quanto ao triênio 2019/2021, dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e das Diretorias das Subseções, a serem realizadas no dia 29-11-2018, no período contínuo das 9 às 17 horas. Para votar os eleitores deverão apresentar o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.

De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (c/c art. 12, inciso VII, do Provimento 146/2011 - CFOAB, no período de 30 dias antes da data das eleições, ou seja, a partir do dia 30-10-2018, a regularização da situação financeira de advogado perante a OAB para torná-lo apto a votar. Determinam ainda o art. 55, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e a OAB e o art. 13 do Provimento 146/2011-CFOAB, ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 dias antes da data das eleições, observando-se que, na hipótese de parcelamento, no prazo legal e nas condições estabelecidas na Portaria GDT 001/2017 (Anexo I), este confere a condição de adimplente somente quando o advogado houver quitado, à vista, ao menos 01 parcela, e não exista parcela em atraso, sendo considerado inadimplente aquele que, já tendo obtido parcelamento anterior, não quitou todas as parcelas.

Conforme deliberação da Comissão Nacional Eleitoral, o parcelamento ou a quitação do débito após 30-10-2018 não habilita o advogado a votar ou a candidatar-se.

A partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital, ou seja, 16-10-2018, até o dia 30-10-2018, inclusive, serão admitidos registros de chapas completas, devendo os requerimentos, em duas vias, ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e apresentados na Secretaria da Comissão Eleitoral ou a Comissão Eleitoral da OAB SP (Praça da Sé, 385, 5º andar, Centro, São Paulo/SP), no expediente normal de seu funcionamento, a partir das 9 horas e até as 18 horas, observado o disposto no § 6º do art. 7º do Provimento 146/2011-CFOAB. As chapas devem ser compostas por: 80 candidatos a Conselheiros Seccionais, incluídos os 5 titulares da Diretoria, e 40 a 80 suplentes; 3 Conselheiros Federais e 3 suplentes; 5 membros para compor a Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo e 5 suplentes; 5 membros para compor as Diretorias das Subseções.

O requerimento de inscrição de chapa e as autorizações dos candidatos serão (i) preenchidos online, nos formulários disponibilizados conjuntamente no site www.oabsp.org.br, na área restrita, no link Eleições OAB SP; (ii) apresentados em meio físico à Comissão Eleitoral, observando-se as instruções apresentadas no portal eletrônico.

O registro da chapa e o direito do uso exclusivo do nome escolhido somente ocorrerão após análise da Comissão Eleitoral.

São vedadas candidaturas isoladas ou que integram mais de uma chapa. Segundo o disposto no art. 7º, §§ 1º, 2º e 3º do Provimento 146/2011-CFOAB, as chapas deverão atender ao mínimo de 30% e ao máximo de 70% para candidaturas de cada sexo. O referido percentual mínimo, cujo alcance observará o arredondamento de fração para cima, considerando-se o subsequente número inteiro: (i) poderá ser alcançado levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplência, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de diretoria; (ii) é de observação facultativa nas Subseções que não possuam Conselho. Observem-se os termos dos arts. 156-B e 156-C do Regulamento Geral do EAOAB, no tocante à nova redação dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 131 deste diploma (Resolução n. 04/2018-CFOAB, DOU Seção 1 de 21-09-2018, p. 208). Somente integram chapa os candidatos que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB e art. 4º do Provimento 146/2011-CFOAB, observado, ainda, o disposto no art. 5º do referido provimento.

É de 3 dias úteis o prazo para impugnação das chapas, tendo início após o encerramento do prazo de pedido de registro, e contados da publicação da relação de chapas na imprensa oficial (art. 8º, caput, do Provimento 146/2011-CFOAB). Qualquer advogado inscrito detém legitimidade ativa para formular impugnação de chapa eleitoral, nos termos do art. 131, § 6º, do Regulamento Geral do EAOAB; salvo quando integrar chapa, caso em que a legitimidade será do Presidente da chapa (art. 8º, § 1º, do Provimento 146/2011-CFOAB). É de 5 dias úteis o prazo para a decisão da Comissão Eleitoral. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

A Resolução 002/18 da Diretoria Seccional da OAB SP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10-10-2018, no caderno da OAB, designou os membros integrantes da Comissão Eleitoral, constituída pelos 5 advogados a seguir nomeados, sob a Presidência do primeiro: José Nuzzi Neto, OAB SP 41.452; Cassio Sabbagh Namur, OAB SP 93.492; João de Sá Teixeira Neves, OAB SP 31.450; Luiz Antonio Alves de Souza, OAB SP 36.186; Susy Gomes Hoffmann, OAB SP 103.145.

Vedada votação em trânsito: (i) as advogadas e os advogados inscritos na Capital/Centro votarão nos seguintes locais: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo-USP, no Largo São Francisco, 95; Faculdades Metropolitanas Unidas-FMU, Casa Metropolitana do Direito, na Avenida Liberdade, 749; e Universidade Nove de Julho, Campus Vergueiro (Rua Vergueiro, 235/249) e Campus Memorial (prédio D- Rua Deputado Salvador Julianelli, s/nº - Barra Funda); (ii) serão divulgados, oportunamente, os locais de votação nas Subseções do Interior e da Capital.

Até 10 dias antes da eleição, serão divulgados os locais específicos de votação, de acordo com o número de inscrição na OAB SP.

A transferência de domicílio eleitoral para o exercício do voto somente poderá ser requerida até as 18 horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do § 4º do art. 134 do Regulamento Geral do EAOAB e dos novos inscritos.

O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral da OAB SP e pode ser acessado pela via eletrônica pelo seguinte endereço: <http://www.oab.org.br/visualizador/18/regulamento-geral>.

A norma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 131-B do Regulamento Geral do EAOAB, segundo os termos da Resolução 02/2018-CFOAB, e nos parágrafos 1º e 2º do art. 8º-A do Provimento 146/2011-CFOAB, segundo os termos do Provimento 180/2018-CFOAB, serão regulamentadas em ato normativo posterior do Conselho

Federal da OAB, devendo ser aplicadas a partir das eleições a serem realizadas no ano de 2021.

O término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 15-10-2018.

Marcos da Costa

Presidente

ANEXO I

Portaria GDT 001/2017

O Diretor Tesoureiro do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil:

RESOLVE, baixar a presente Portaria, a qual cancela e substitui a Portaria GDT 001/2015, regulando novas formas de parcelamento de anuidades de advogados, estagiários e contribuição das sociedades de advogados, inclusive aquelas realizadas nos autos das execuções de títulos extrajudiciais e, situações de descontos para pagamento de exercícios findos, nos termos que segue:

1 – Advogados e Estagiários:

1.1. Com desconto de 3%, os acordos firmados para pagamento do débito total consolidado, em cota única, à vista, até a data do seu vencimento.

1.2. Sem desconto, os acordos firmados para pagamento do débito total consolidado, em até 30 parcelas mensais, iguais e consecutivas, com a primeira vencível na data da solicitação do parcelamento, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida Administrativa.

1.3. As anuidades em débito objetos de Notificações para fins de Ação Judicial, estão sujeitas as condições elencadas no item 3 deste dispositivo.

2 – Sociedade de Advogados:

2.1. Com desconto de 3%, os acordos firmados para pagamento do débito total consolidado, em cota única, à vista, até a data do seu vencimento.

2.2. Sem desconto, os acordos firmados para pagamento do débito total consolidado, em até 20 parcelas mensais, iguais e consecutivas, com a primeira vencível na data da solicitação do parcelamento, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida Administrativa.

3 – Jurídico:

3.1. Nos acordos firmados para pagamento do débito total consolidado, em cota única, à vista, até a data do seu vencimento, conceder a condição prevista no item 1.1. deste dispositivo.

3.2. Nos acordos firmados para pagamento do débito total consolidado, em até 20 parcelas mensais, sendo Entrada de 10% e 19 parcelas iguais e consecutivas, sem desconto, com a primeira vencível na data da solicitação do parcelamento, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida Extrajudicial.

3.3. As condições de parcelamento descritas serão concedidas ao Advogado uma única vez no curso da execução de título extrajudicial. Assim, em caso de descumprimento do acordo, novo parcelamento seguirá as regras definidas no Código de Processo Civil.

4 – Condições Gerais:

4.1. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 80,00;

4.2. As condições ora estabelecidas vigorarão a partir da presente data, por tempo indeterminado.

4.3. O parcelamento será concedido uma única vez no exercício vigente.

4.4. Para liberação do acordo de parcelamento, será obrigatório que o interessado esteja em dia com os pagamentos da Anuidade ou Contribuição do Exercício vigente.

4.5. O vencimento da 1ª parcela do acordo deverá obrigatoriamente ser a vista.

Comunique-se para os devidos fins.

São Paulo, 24-11-2017.

Ricardo Toledo Santos Filho

Diretor Tesoureiro

EDITAL DE CHAMAMENTO

14149R0000052016 - Pelo presente edital, fica o advogado E. M. P. J. inscrita na OAB/SP 344.961, notificado a comparecer na Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Praça José Bonifácio, 50 - 1º andar - Santos, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seus interesses. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EOAB e RGOAB. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço.

de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EOAB E RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SESSÃO DE JULGAMENTO

Processo 003/2018 - Pelo presente edital, fica a Dra. Sueli Isler, à época Delegada de Polícia do Núcleo Especial Criminal da Comarca de Rio Claro-SP, cientificada que foi designada Sessão de Julgamento do Conselho Regional de Prerrogativas – 4ª Região, para dia 24-10-2018, às 14h, nesta Subseção, na Rua Cristóvão Colombo, 155 – Parque Residencial Nardini - Americana-SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO

152/2018 - Pelo presente Edital, fica o Advogado RENATO FONSECA DE MACEDO PINTO - OAB/SP 142.137, notificado a comparecer nesta 2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Praça José Bonifácio, 50 - 1º andar - Santos, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EOAB e RGOAB. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço.

EDITAL DE CHAMAMENTO

153/2018 - Pelo presente Edital, fica o Advogado RENATO FONSECA DE MACEDO PINTO - OAB/SP 142.137, notificado a comparecer nesta 2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Praça José Bonifácio, 50 - 1º andar - Santos, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EOAB e RGOAB. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço.

EDITAL DE CHAMAMENTO - SANTOS

187/2016 - Pelo presente edital, fica o Advogado ALEXANDER SOUZA DE JESUS - OAB/SP 331.201, notificado a comparecer nesta 2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Praça José Bonifácio, 50 - 1º andar - Santos, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seus constituintes C.D.C. e I.S.M. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EOAB e RGOAB. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço.

EDITAL DE CHAMAMENTO

064/2018 - Pelo presente Edital, fica o Advogado R.F.M.P. - OAB/SP 142.137, notificado a comparecer nesta 2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Praça José Bonifácio, 50 - 1º andar - Santos, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EOAB e RGOAB. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço.

EDITAL DE CHAMAMENTO

046/2018 - Pelo presente Edital, fica a Advogada A.R.F. - OAB/SP 246.925 e seu Patrono PAULO RODRIGUES FAIA - OAB/SP 223.167, notificados a comparecerem nesta 2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Praça José Bonifácio, 50 - 1º andar - Santos, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seus interesses. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EOAB e RGOAB. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço.

EDITAL DE CHAMAMENTO

050/2015 - Pelo presente Edital, fica o Advogado J.F.P. - OAB/SP 71.993 e sua Patrona ANA SILVIA DE LUCA CHEDICK - OAB/SP 149.137, notificados a comparecerem nesta 2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Praça José Bonifácio, 50 - 1º andar - Santos, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seus interesses. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EOAB e RGOAB. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço.